



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: gr@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 322 /2015/GR, DE 2 DE MARÇO DE 2015

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a “Comissão Permanente de Sustentabilidade da UFSC”, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento da Administração Superior da UFSC, que terá as seguintes atribuições:

I – atuar como Comissão Gestora do Plano de Gestão de Logística Sustentável (CPLS), conforme IN 10/2012 do MPOG, com atribuições de elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Gestão de Logística Sustentável da UFSC;

II – atuar como Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública (CA3P), com as atribuições de:

- a) sensibilizar os gestores sobre a importância da implantação do programa;
- b) realizar o diagnóstico da instituição;
- c) realizar o planejamento das ações;
- d) apoiar a implantação das ações;
- e) promover o monitoramento das ações e de seus resultados;

III – propor padrões, procedimentos, ações e programas visando à sustentabilidade da UFSC, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

IV – responder consultas sobre matérias de sua competência.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e secretariado do segundo e terceiro, integrar a comissão:

Fernando Soares Pinto Sant'anna – PROPLAN;

Gabriela Mota Zampieri – PROPLAN;

Renata Martins Pacheco – PROPLAN;

Leonardo Alexandre Reynaldo – DGC;

Carolina Assis Fernandes Ferreira – PROPLAN;

Ana Paula Peres da Silva – PROAD;

Elizabete Terezinha Gomes – SEGESP;

Carlos Alberto Rodrigues – SEGESP;

Marina Carrieri de Souza – PROPLAN;

Nailor Novaes Boianovsky – PROAD;

Luiz Antônio Zenni – PROPLAN;

Sara Meireles – PROAD;

Irvando Luiz Speranzini – PROPLAN;
Karen Pereira Alvares – PROAD;
Rodrigo Gonçalves – PROPLAN;
José Fabris – PROAD.

Art. 3º Atribuir a carga horária de duas horas semanais para o desempenho das atividades.



PROF. ROSELANE NECKEL